



REFLEXÕES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA EM TEMPOS DE ISOLAMENTO SOCIAL

Djulia da Silva¹, Eduarda Krames Maldaner², Solange Beatriz Billig Garces²,
Wendel Henrique Morais de Moura³, Rafael Oliveira da Luz⁴, Gabriel Oliveira Hollas⁴
Maria Aparecida Santana Camargo⁵, Patrícia Mariotto Moazzaquatro Chicon⁶,
Rodrigo de Rosso Krug⁷, Dinara Hansen Costa⁸

Resumo: Este artigo tem como propósito trazer uma reflexão sobre a violência contra a pessoa idosa em suas diferentes interfaces e a forma de combater, especialmente neste período de isolamento social causado pela pandemia de COVID-19, que fez silenciar ainda mais esta temática. As reflexões aqui apresentadas são resultados de um debate em função de um evento realizado durante a semana de combate à violência contra a pessoa idosa realizada nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2021 pela Universidade Aberta à Terceira Idade da UNICRUZ juntamente com o COMID-Conselho Municipal do Idoso e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cruz Alta - RS e que foi aprofundado a partir das narrativas expostas no evento e de revisão de literatura sobre a temática.

Abstract: This article aims to reflect on violence against the elderly in its different interfaces and the way to fight it, especially in this period of social isolation caused by the COVID-19 pandemic, which further silenced this issue. The reflections presented here are the results of a debate held during the week of combating violence against the elderly held on June 15, 16 and 17, 2021 by UNICRUZ Open University for Senior Citizens together with COMID-Conselho Municipal do Idoso and Municipal Social Development Secretariat of Cruz Alta - RS, which was deepened from the narratives exposed at the event and from a literature review on the subject.

Keywords: Pandemic. Seniors. Violence.

Palavras-chave: Pandemia. Idosos. Violência.

¹ Discente do curso de Fisioterapia, - UNICRUZ, Cruz Alta, Brasil. Bolsista do Projeto Institucional de Extensão – UNATI/UNICRUZ.

² Líder e Pesquisadora do GIEEH – Grupo Interdisciplinar de Estudos do Envelhecimento Humano; Docente do PPGPSDS/UNICRUZ e Curso de Educação Física. Coordenadora do Projeto Institucional de Extensão UNATI - E-mail: sgarces@unicruz.edu.br

³ Discente do curso de Ciências da Computação - UNICRUZ, Cruz Alta, Brasil. Acadêmico voluntário do Projeto Institucional de Extensão – UNATI/UNICRUZ. E-mail- w-endel@hotmail.com

⁴ Discente do curso de Fisioterapia - UNICRUZ, Cruz Alta, Brasil. Acadêmico voluntário do Projeto Institucional de Extensão – UNATI/UNICRUZ.

⁵ Docente do PPGPSDS/UNICRUZ, Curso de Pedagogia e Arquitetura e Urbanismo. E-mail: mcamargo@unicruz.edu.br

⁶ Docente do Curso de Ciência da Computação –UNICRUZ, Cruz Alta, Brasil. E-mail: patriciamozzaquatro@gmail.com

⁷ Docente do PPGAIS/UNICRUZ/UNIJUI e do Curso de Educação Física – UNICRUZ, Cruz Alta, Brasil. E-mail: rkrug@unicruz.edu.br

⁸ Docente do Curso de Fisioterapia – UNICRUZ, Cruz Alta-RS, Brasil. E-mail: dhansen@unicruz.edu.br



1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Estamos vivendo um período da civilização humana em que no mundo há um crescente aumento da população idosa, como nunca antes experienciado. As causas desse alcance da ampliação na expectativa de vida têm sido amplamente divulgadas: a diminuição da mortalidade infantil e por outro lado da diminuição da natalidade; a melhoria da ciência e conseqüentemente da medicina e da qualidade de vida da população e das condições de vida em relação a períodos anteriores da história humana.

Os dados demográficos do Brasil confirmam o que afirmamos anteriormente, pois em uma linha de tempo podemos verificar o quanto esse processo de fato está em aceleração: em 2003 tínhamos 17 milhões de idosos, em 2006 já eram 19 milhões, em 2010, 21 milhões, em 2018, 28 milhões e, em 2020, este número passou a ser 29,9 milhões de pessoas idosas (IBGE, 2020). Assim, pode-se perceber que desde 1940 a expectativa de vida aumentou 30,5 anos em média e que em oito décadas, no Brasil, a expectativa de vida saltou de 45 anos para em média 75 anos. Dados mais recentes demonstram que a idade média de vida hoje pode variar de região para região no país, pois o Brasil tem dimensões continentais e essa média muda de acordo com as peculiaridades de cada região. A média está em 81 anos para as mulheres e 76 anos para os homens, nas regiões sul e sudeste, pois como o Brasil tem dimensões continentais essa média muda de acordo com as peculiaridades de cada região. Assim sendo, há uma expectativa demográfica que em 2050, haverá mais idosos no mundo do que crianças.

De acordo com a BBC (2020), já em março houve um aumento de 20% de violência na Austrália, 32% em Paris e que esses números iriam aumentar ainda mais durante o momento de *lockdown*, pois limita diversas práticas de intervenção e acompanhamento frequente e automaticamente aumenta os índices de agressão no mundo todo.

A *National Domestic Violence Hotline* – NDVH (2020), programa de combate à violência nos Estados Unidos, relata que logo em março de 2020 notou impactos causados pela Covid-19, houve um aumento de 9% em relação a março de 2019. Os dados destacaram também que 90% das agressões eram emocionais/verbais e o gênero feminino era mais acometido pelas agressões e a população com idade entre 52 até 63 anos e 64 anos para cima, representam 7% e 4% das agressões, respectivamente.

Com esses dados percebe-se que há um aumento na expectativa de vida entre as mulheres, as quais representam 56% da população idosa. Também, observa-se que entre os

idosos com 80 anos ou mais há um crescimento, que atualmente já representa 2,0%, com 4,2 milhões de idosos em 2020 com esta faixa etária.

As reflexões aqui apresentadas são resultados de um debate realizado durante a semana de combate à violência contra a pessoa idosa realizada nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2021 pela Universidade Aberta à Terceira Idade da UNICRUZ juntamente com o COMID-Conselho Municipal do Idoso e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cruz Alta-RS. Acredita-se ser extremamente pertinente deixar registradas essas reflexões já que este assunto - a violência contra a pessoa idosa - continua sendo uma das questões sociais importantes relacionadas ao envelhecimento, precisando urgentemente ser combatida e, que observou-se a sua ampliação no período de isolamento social ocasionado pela COVID-19. Assim, os objetivos que se tem com a publicação deste artigo é: demonstrar o necessário e urgente enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, pois existem diferentes formas de violência, muitas vezes negligenciadas pela sociedade; dar visibilidade a temática da violência contra a pessoa idosa para que ações de promoção e prevenção sejam pensadas e efetivadas; apresentar as diferentes formas de violência que são praticadas contra a pessoa idosa; identificar os caminhos possíveis para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa e como fazer; refletir sobre as formas de violência institucional que a Pandemia de COVID-19 expôs para/sobre a população idosa; bem como ainda, refletir sobre outras possibilidades de práticas socioculturais que a família e as gerações mais jovens podem oportunizar como apoio social para um envelhecimento com paz, segurança e afeto.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de um relato das reflexões apresentadas durante o Evento de Extensão Semana de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, realizado nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2021 pela Universidade Aberta à Terceira Idade da UNICRUZ juntamente com o COMID-Conselho Municipal do Idoso e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cruz Alta-RS e que foi aprofundado por meio de revisão de literatura sobre a temática.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O clichê tradicional da velhice é o de pessoas que sofrem de processos degenerativos, sendo impossível qualquer evolução, pessoas doentes, dependentes, incapazes, rabugentas e

impotentes, representando um problema para a sociedade. Porém, envelhecer é um processo em que todos os seres humanos passam, desde o momento de sua concepção e no transcorrer de todos os dias de vida (CODEPPS, 2007).

Ao mesmo tempo, em que o envelhecimento é visto como uma conquista da humanidade, também é visto como um problema que precisa de altas demandas, como a aposentadoria, ofertas de serviços sociais e de saúde, entre outros. E, infelizmente, muitas culturas separam esses indivíduos e até mesmo, desejam sua morte (MINAYO, 2005).

Como intuito de garantir os direitos de pessoas com idade igual ou maior de 60 anos, ficou instituído o Estatuto do Idoso, pela Lei 10.741/2003, em 1º de outubro de 2003. Este estatuto aborda questões familiares, de saúde, discriminação e violência contra o idoso, buscando a persecução de princípios e direitos fundamentais à vida humana e estabelece punições àqueles que pratiquem condutas que desacatem os preceitos contidos no Estatuto (BRASIL, 2003). Ainda, segundo o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003) a definição de violência contra a pessoa idosa é de “qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) define que o abuso de idosos é um ato único ou repetido, ou até mesmo a ausência de ações apropriadas, que resulte em sofrimento ou angústia, vindo de um relacionamento em que se espera confiança. Tal conceito infere que a violência contra o idoso decorre da quebra de expectativas positivas dos idosos no tocante às pessoas que os cercam e que lhes deviam confiança, como por exemplo, filhos, netos cônjuges, cuidadores, dentre outros. (MICHELETTI *et al.*, 2011).

No estudo de Reis, Gomes e Reis (2014) foram entrevistados idosos entre 65 e 88 anos, todos com algum comprometimento da capacidade funcional, que ao serem questionados sobre a violência contra o idoso, relataram sofrer e temer a negligência, violência psicológica e exploração financeira. Em concordância, na revisão sistemática de Santos *et al.* (2020) os tipos de violência apontados, além da violência psicológica, exploração financeira e negligência, aparecem também o abuso físico, abuso sexual, agressão verbal e a autonegligência.

O Ministério da Saúde (BRASIL, 2020) divide a violência contra a pessoa idosa em visíveis, sendo as mortes e lesões; ou invisíveis, aquelas que não machucam a pessoa fisicamente, mas que causam sofrimento psicológico, medo, depressão e desesperança. E

ainda, de acordo com as circunstâncias anteriormente citadas, o Ministério da Saúde (BRASIL, 2020) elenca os tipos de violência praticadas contra a pessoa idosa, sendo elas:

- **Negligência:** quando os responsáveis pelos idosos deixam de oferecer os cuidados básicos, como higiene, saúde, medicamentos. Uma forma extrema de negligência é o abandono, quando os familiares ou responsáveis não prestam socorro ao idoso.
- **Violência Física:** uso da força para obrigar os idosos a fazer algo que não desejam, provocando dor, ferimentos, incapacidade e até mesmo morte.
- **Violência Sexual:** quando o idoso é incluído em atos de relação sexual ou práticas eróticas, com ameaças, violência física e aliciamento.
- **Violência Psicológica ou emocional:** são comportamentos que podem prejudicar a autoestima e bem-estar do idoso, incluindo sustos, constrangimento, xingamentos, proibições, sendo a forma mais sutil das violências.
- **Abuso Financeiro e violência patrimonial:** quando há exploração dos idosos e uso não consentido de recursos patrimoniais e financeiros.
- **Discriminação:** comportamentos que ofendam, desrespeitam, desvalorizam e inferiorizam a pessoa idosa.

A Pandemia gerou incertezas sobre o presente e o futuro, assim como acúmulo de tensão devido a interrupção de diversas atividades sociais, somado a isto o receio de contrair a COVID-19. Por isso, medidas de restrições foram tomadas, como distanciamento social sendo primordial para a menor circulação do vírus SARS-Cov-2. Entretanto, notou-se que o distanciamento dificultou o acompanhamento de serviços de saúde da população, principalmente a população idosa por ser considerado grupo de risco e conseqüentemente perdendo o controle de prevenção e promoção à saúde em geral (MORAES, 2020).

Segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 2020) os principais tipos de violência contra o idoso são, psicológica, negligência e abuso econômico, dados estes mensurados através do Disque 100, no ano de 2019. Este é um canal de atendimento exclusivo e gratuito para a população idosa. O período onde intensificou-se o isolamento social no Brasil, contribuiu para aumento do número de denúncias, sendo que em março ocorreram cerca de 3 mil denúncias, em abril aumentaram para aproximadamente 8 mil e em maio as denúncias chegaram a quase 17 mil.

A ideia que o idoso é um indivíduo ineficaz é disseminada na sociedade, e isso o converte em uma criatura marginalizada. Essa intolerância revela a discriminação à velhice

promovendo impactos muitas vezes irreversíveis na integridade psicológica e física desse idoso (BRASIL, 2010). Com o propósito de prestar resguardo a pessoa idosa, em 1994 a lei nº 8.842/94 (BRASIL, 1994) foi promulgada, dando origem a Política Nacional do Idoso com as seguintes diretrizes: *Art. 3º. Priorização do atendimento familiar ao idoso e não o seu recolhimento a asilos, exceto quando o idoso é sozinho; busca de opções de integração entre os idosos e as demais gerações; participação do idoso no planejamento, desenvolvimento, implementação e avaliação de políticas, projetos, planos e programas de seu interesse; descentralização política administrativa; reciclagem e capacitação de novos profissionais nas áreas de geriatria, gerontologia e prestação de serviços; implementação de sistemas de informações que divulguem de forma educativa os aspectos biopsicossociais do envelhecimento; priorização de serviços públicos e privados prestadores de serviços; apoio a estudos e pesquisas sobre questões relativas ao envelhecimento.*

Para que se tenha conduta de prevenção e promoção à violência é crucial que episódios de maus-tratos ou negligências sejam detectados de forma satisfatória, pois essa identificação é fulcral para que as ações públicas existentes sejam empregadas.

Considerado como uma questão de saúde pública, o envelhecimento é um processo natural do ser humano e cabe ao Estado garantir que o mesmo aconteça de uma forma digna, sendo imprescindível que a violência contra a pessoa idosa seja analisada no que tange ao suporte as vítimas, imputação dos agressores e principalmente a ações de promoção e prevenção (BRASIL, 2010).

Atualmente, o idoso em ambiente familiar, na medida em que vai envelhecendo e ganhando idade cronológica, perde também nas relações sociais e humanas, assim como na qualidade de vida, gerando assim uma negligência em ambiente familiar acarretando muitas das vezes em abandono e violência e, também a transferência para instituições de longa permanência (MACHADO; ALVES; OLIVEIRA, 2020).

Dentre estas circunstâncias já mencionadas, fica claro que entre tantas formas de violência, as quais os idosos já eram submetidos, estas acirraram-se no período da Pandemia devido às dificuldades da realidade imposta por tempos difíceis de isolamento e crise econômica (SOUZA; MENDES, 2021).

Com o início da pandemia e do isolamento os idosos tiveram mais dificuldades e um menor acesso à certas instituições como serviços de saúde, bancos, dentre outros, e sabe-se que existem leis e normas que deveriam garantir a prioridade, a escuta qualificada e o

atendimento integral a essas pessoas, só que nem sempre ocorre, acarretando e consolidando como prática de violência institucional (SOUZA; MENDES, 2021).

A qualidade de vida e o bem-estar das pessoas idosas é considerada pelas relações positivas em sociedade e as relações pelo próprio ambiente em que reside, assim como bem-estar físico e a realização das atividades de vidas diárias (BRITO *et al.*, 2021).

Conforme Soares *et al.* (2020) no processo de envelhecimento ocorre diversas mudanças, sociais, físicas e psicológicas assim como relacionada às crises de identidade, perda de amigos, parentes e status econômico, além da diminuição das atividades e de participação profissional. Sendo assim durante este tempo de pandemia cabe à família e parentes próximos colaborarem com atividades com o intuito de apoio social aos idosos. Desta forma é de suma importância prestar o auxílio necessário através de um olhar empático, acolhimento e carinho para esta população, visando evitar o sentimento de desamparo (SOARES *et al.*, 2020).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a pessoa idosa representa um descumprimento dos Direitos Humanos e reivindica atitudes do Poder Público e também da sociedade, tanto no contexto de prevenção como no de promoção e enfrentamento, com o propósito de preservar e proteger a dignidade desta população.

É importante pensar em discussões abertas com a comunidade no que concerne ao tema. Identificar e encaminhar corretamente os casos de abuso se tornam também pontos indispensáveis para que o respeito para com a pessoa idosa seja renovado.

Somente assim o longo viver e desfrutar de seu envelhecimento de forma sossegada, desfrutando de suas competências físicas e mentais gozando de uma velhice sem opressão, tristeza e temores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: Estatuto do Idoso.** Brasília-DF, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. **Violência contra a pessoa idosa: vamos falar sobre isso?** Brasília-DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/cartilhacombateviolenciapessoaidosa.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Avaliação da rede nacional de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa: avanços e desafios. **Anais da 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**. Brasília-DF: Ministério da Saúde. 2010. p. 1-172.

BRASIL. CASA CIVIL. **Lei nº. 8.842/94. Política Nacional do Idoso**. Brasília-DF, 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Aumenta número de denúncias de violação aos direitos de idosos durante a pandemia**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/06/aumenta-numero-de-denuncias-de-violacao-aos-direitos-de-idosos-durante-pandemia>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRITO, Annie Mehes Maldonado; *et al.* Representações Sociais do Cuidado do Idoso. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 13, n. 1, p. 159-178, 2021.

BBC NEWS. **Coronavírus: Pandemia de Abuso Doméstico Provável Devido ao Desligamento**. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/uk-wales-52076789>. Acesso em: 20 ago. 2021.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE - CODEPPS. **Caderno de Violência Contra a Pessoa Idosa: Orientações Gerais**. Disponível em: <https://fiapam.org/wp-content/uploads/2013/12/CADERNO-DE-VIOLENCIA.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística **Projeções e estimativas da população do Brasil e das Unidades da Federação, 2020**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 20 ago 2020.

MACHADO, Ana Karina da C.; ALVES, Roberta Machado; OLIVEIRA, Hilderline Câmara de. Violência em tempos de pandemia e seus rebatimentos na saúde mental da pessoa idosa. In: CAVALLI, A. S.; *et al.* (Orgs.). **Envelhecimento baseado em evidências: Tendências e inovações**. Campina Grande: Realize Editora, 2021. p.827-839.

MICHELETTI, A. L. N. S.; *et al.* Produção científica sobre violência contra o idoso nas bases Scielo e Lilacs. **PEPSIC**, São Paulo, v. 15, n. 15, p. 52-68, 2011.

MINAYO, M.C.S. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. 2.ed. Brasília-DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2005. Disponível em: http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/4.pdf. Acesso em: 18 ago. 2021.

MORAES, C. L.; *et al.* Violência contra idosos durante a pandemia de Covid-19 no Brasil: contribuições para seu enfrentamento. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 4177-84, 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, Genebra, 2002.** Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

REIS, L. A. D; GOMES, N.P; REIS, L. A. D. Expressão da violência intrafamiliar contra idoso: NADA. **Acta Paulista de Enfermagem**, Bahia, v. 27, n. 5, p. 434-439, 2014.

SANTOS, M. A.B.; *et al.* Fatores associados à violência contra o idoso: uma revisão sistemática da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, Pernambuco, v. 25, n.6, p. 2153-2175, jun. 2020.

SÃO PAULO. SECRETARIA DA SAÚDE. **Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais.** Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007.

SOUZA, Edinilsa Ramos de; MENDES, Tamires Carneiro de Oliveira. Violência contra a pessoa idosa no contexto de pandemia pelo novo coronavírus. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 24, n.6, 2021.

SOARES, Gabriela Silveira; *et al.* Qualidade de vida em uma instituição de longa permanência para idosos de Santa Maria: um relato de experiência. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 4, p. e35942766-e35942766, 2020.

THE HOTLINE. **National Domestic Violence Hotline: COVID-19 Special report.** Disponível em: <https://www.thehotline.org/resources/a-snapshot-of-domestic-violence-during-covid-19/>. Acesso em: 25 ago. 2021.